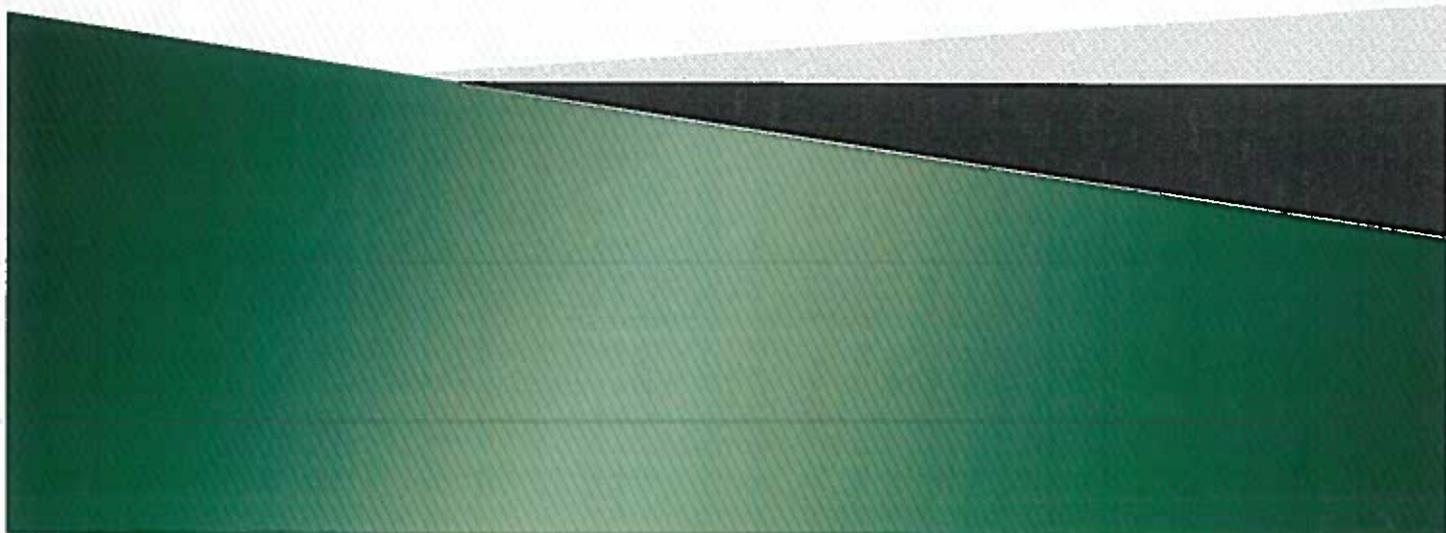




REGULAMENTO

LIMPEZA DE TERRENOS PRIVADOS





Regulamento de Limpeza de Terrenos de Propriedade Privada

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS DE PROPRIEDADE PRIVADA NA FREGUESIA DO SADO

Artigo 1º

Âmbito

O presente documento destina-se a regulamentar o serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada a efectuar pelos serviços da Junta de Freguesia do Sado, por impossibilidade e a expensas dos proprietários, nas situações em que se verifique insalubridade, risco de incêndio ou outros riscos para terceiros ou para a via pública, nos termos da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Fins

O serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada, tem como principal objectivo prestar resposta às inúmeras solicitações dos proprietários de terrenos na Freguesia, para o corte de silvas, matos, árvores e arbustos, bem como as demais tarefas inerentes à eliminação de focos de insalubridade ou de risco de incêndio.

Artigo 3º

Horário do Serviço

A execução de tarefas inerentes ao serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada, será praticada de acordo com as disponibilidades dos recursos humanos, preferencialmente dentro do horário normal de trabalho e sempre sem prejuízo do cumprimento das tarefas diárias e correntes do mesmo.

Artigo 4º

Tramitação

1 – A prestação do serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada por parte da Junta de Freguesia do Sado, obedecerá à seguinte tramitação, definida dos termos dos artigos seguintes:

- a) Requisição e instrução do processo;
- b) Avaliação e orçamentação;
- c) Aprovação do orçamento e pagamento do adiantamento;
- d) Execução do serviço;
- e) Liquidação e conclusão do processo.

Artigo 5º

Requisição e instrução do pedido

1 - A requisição serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada deve ser feita pelo proprietário, ou seu legal representante, em documento próprio disponível na secretaria da Junta de Freguesia e no seu site da Internet, através do qual dá o seu expresso consentimento para a execução do serviço requisitado.

2 - É obrigatória a apresentação de documento comprovativo da identidade do requerente (Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão).



Regulamento de Limpeza de Terrenos de Propriedade Privada

3 – Caso se trate de um terreno cuja titularidade pertença a uma herança indivisa, o requerimento deve ser apresentado pela cabeça de casal, instruído com a cópia de participação e relação de bens do processo de Imposto Sucessório ou Imposto de Selo, consoante a data do óbito do proprietário primitivo.

4 - O proprietário, requerente ou seu representante, deve instruir o pedido com documento comprovativo da titularidade e posse legal dos terrenos onde se efectuará o serviço requisitado, designadamente certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial, as quais deverão ter sido emitidas há menos de seis meses, bem como com planta identificativa da localização e limites do terreno.

Artigo 6º

Avaliação e orçamentação

1- Um responsável da Junta de Freguesia do Sado dirigir-se-á ao local para avaliar as condições do terreno e elaborará um orçamento, de acordo com os meios técnicos e humanos previsivelmente necessários e a tabela de taxas em vigor.

2 – O orçamento será comunicado ao requerente no prazo máximo de 48 horas.

3 – O orçamento elaborado não poderá ser sujeito a contestação por parte do requerente.

Artigo 7º

Aprovação do orçamento e pagamento do adiantamento

1 – Após comunicação do orçamento, o requerente deverá proceder à aceitação do mesmo no prazo máximo de 30 dias.

2 – A aceitação far-se-á mediante rubrica do requerente em impresso próprio.

3 – O requerente, em simultâneo com a aprovação, deverá liquidar 50% do valor orçamentado, sem o que não poderão os serviços da Junta de Freguesia do Sado iniciar os trabalhos em causa.

Artigo 8º

Execução do serviço

1 – Salvo condições excepcionais, e devidamente justificadas pelo Presidente da Junta de Freguesia, a execução do serviço iniciar-se-á no prazo máximo de 15 dias após a liquidação de 50% do valor adiantado.

2 – Caberá ao responsável do Pelouro de Gestão de Equipamentos e Via Pública (Presidente da Junta), a selecção dos colaboradores que procederão à execução do serviço.

Artigo 9º

Liquidação e conclusão do processo

1 – No prazo de 24 horas após a conclusão, o funcionário mais graduado que acompanhou a execução, deverá entregar nos serviços de contabilidade da Autarquia, após validação pelo responsável do Pelouro (Presidente da Junta), uma nota em modelo próprio das horas dispendidas pelos recursos técnicos e humanos.

2 – A Junta de Freguesia informará telefonicamente ou por escrito o requerente da conclusão do serviço, para a liquidação final do mesmo.

3 – Os serviços de contabilidade procedem ao apuramento do valor total do serviço, de acordo com as taxas em vigor, e enviam no prazo de 48 horas, o respectivo aviso de cobrança ao requerente, que deverá ser deduzido do valor já liquidado nos termos do artigo anterior.



Regulamento de Limpeza de Terrenos de Propriedade Privada

4 – O requerente deverá no prazo máximo de 5 dias, proceder junto dos serviços administrativos da Autarquia, à liquidação do valor em falta, por qualquer dos meios disponíveis.

5 – O não pagamento nos prazos previstos implica o pagamento de juros de mora e respectivas penalidades, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia do Sado.

Artigo 10º

Taxas

O serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada será efectuado mediante o pagamento do valor/hora por cada funcionário e pela utilização dos meios técnicos necessários (viaturas e equipamentos), previstos no Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia do Sado.

Artigo 11º

Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação em edital na sede da Autarquia e no seu site na Internet.